EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO CBUQ E SINALIZAÇÃO DA RUA GUILHERME ALFREDO ANSCHAU E DA RUA ROBERTO HERBERT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 30 de agosto de 2018,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita a Avenida São Pedro, n.º 1213, Bairro Centro, se reunirá a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria n.º 2.214, de 07/08/2018, com a finalidade de receber a documentação e propostas referente a este Edital de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006.

1 - OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global, para a Execução de Obra de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em Asfalto CBUQ e Sinalização da Rua Guilherme Alfredo Anschau - 1.651,70 m², e da Rua Roberto Herbert - 360,00 m², área total geral: 2.011,70 m².** Conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

2 - DA HABILITAÇÃO (cadastramento prévio):

Para efeito de cadastramento as empresas deverão apresentar até o **dia 27 de agosto de 2018,** todos os documentos do item 2 e seus subitens excetuando-se:

1) Atestado de Visita Técnica;

2) Atestado ou Certidão de Capacitação Técnica Profissional em nome do Responsável Técnico da Empresa;

OBSERVAÇÃO: Para efeitos de cadastramento o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado, porém não será avaliado ficando a sua análise condicionada a apresentação do mesmo quando na fase de habilitação. Oportuno destacar que todos os documentos apresentados para emissão de Certificado de Registro Cadastral deverão também serem apresentados quando da fase da habilitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial**,** condição está para poderem participar da presente licitação.

2.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA:
2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
2.1.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:
2.2.1 - Comprovação de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ emitida via internet, conforme Instrução Normativa RFB n.º 1.634, de 06 de maio de 2016, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta) dias;
2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **(Documento de Identificação da Receita Estadual - DI/RE)** e do Município **(ALVARÁ vigente),** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda da Receita Estadual.

2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:
2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.3.2 - Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO III.**

Obs.: A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

I – Se a matriz for executar o contrato, toda documentação a ser apresentada no certame deverá ser relativa a ela;

II – Se a filial for executar o contrato, a documentação a ser apresentada no certame deverá ser da filial, excetuando-se os casos em que a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) são válidos tanto para a matriz quanto para todas as suas filiais.

2.4 - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

2.4.1 - Prova de Registro ou Inscrição (Certidão da Empresa Licitante) e Prova de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico (Certidão do Responsável Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS, sendo que as certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS.

2.4.2 - Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município, de pleno conhecimento do local de realização da obra e de suas condições, assinado pelo Responsável Técnico da empresa licitante e pelo Responsável Técnico pelo Setor de Engenharia do Município de Poço das Antas. **As datas marcadas para visita técnica serão os dias 14/08/2018 e 28/08/2018,** nas dependências da Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no horário das **8h30min às 10h.** Em caso de dúvida entrar em contato pelo fone (51) 3773-1122.

2.4.3 - Atestados ou certidões de capacidade técnico-profissional do responsável técnico da licitante, em número mínimo de 02 (dois), devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados. Acompanhados das respectivas CATs - Certidões de Acervo Técnico que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação. Os respectivos atestados de capacidade técnica deverão ser relativos a obras ou serviços que contemplem itens de pavimentação, além do nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

2.4.4 - Prova através de Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o profissional (Responsável Técnico); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada pela empresa licitante; ou participação do responsável técnico no quadro societário da empresa licitante; que comprove o vínculo de trabalho do profissional junto a empresa licitante.

2.4.5 - Declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade do Responsável Técnico da Empresa na Proposta, devidamente assinada pelo mesmo e pelo Representante Legal da Empresa (ANEXO IV), sendo que este profissional deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

2.4.6 - EQUIPE TÉCNICA - Deverão ser apresentados o (s) técnico (s) responsável (is) pela condução dos trabalhos, através de uma relação do (s) técnico (s) de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. **Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae.**

2.4.7 - EQUIPAMENTOS - Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para a execução do objeto desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:
1 – Motoniveladora,
1 – Retroescavadeira,
1 – Rolo Pé-de-Carneiro,
1 – Rolo Liso,
1 – Caminhão Pipa,
2 – Caminhões basculantes (caçamba),
1 – Escavadeira Hidráulica e/ou 1 – Trator de Esteira.

Equipamentos de Asfalto:
1 – Vibro Acabadora,
1 – Rolo de Pneus,
1 – Rolo Chapa,
1 – Caminhão Espargidor,
1 – Vassoura Mecânica,
1 – Usina de Asfalto.

Obs.: Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas **instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todas com licença de operação do órgão competente, em vigor,** cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para uso exclusivo desta licitação, com firma reconhecida em cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

2.4.8 - Declaração de que a empresa executante da obra responsabilizar-se-á pela sinalização dos locais de execução, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução da obra, conforme **ANEXO V.**

2.5 - PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA:
2.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado a mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ IMEDIATA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: 0,50

SOLVÊNCIA GERAL: $\frac{AT}{PC + PNC}$ = índice mínimo = 1,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PNC}{AT}$ = índice máximo: 0,50.

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AD = Ativo Disponível; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; e PNC = Passivo Não Circulante.

Obs.: 1) Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

2) Fica dispensada a indicação do n.º do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED Contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema informatizado SPED.

2.5.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando a mesma não possuir data de validade.

Todas as certidões negativas apresentadas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação à esta licitação.

2.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

2.6.1 - Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, assinada pelo representante legal da empresa **(ANEXO VI).**

2.6.2 - Declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital **(ANEXO VII).**

2.6.3 - A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverá apresentar no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital. A não apresentação deste documento, produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2018.

2.6.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que apresentem no envelope de habilitação e no cadastramento prévio,** declaração firmada pelo contador responsável pela escrita contábil ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que a cooperativa se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital. A declaração deverá conter data de expedição do exercício corrente a partir de 01 de janeiro de 2018.

2.6.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista,** previstos neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos quando do cadastramento e da apresentação do envelope de habilitação, sendo que somente será cadastrada quando **apresentem alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista. Se a restrição for quanto à outra situação que não a regularidade fiscal e trabalhista a empresa não será cadastrada.**
2.6.7 - O prazo de que trata o item 2.6.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
2.6.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 - NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS COM RASURAS.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018.
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018.
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

3.1 - O envelope n.º 01 da Documentação deverá conter os seguintes documentos, originais, autenticados por tabelião ou por servidor qualificado deste município, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial:
3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Poço das Antas;
3.1.2 - Toda a documentação constante no item 2 e em seus subitens (DA HABILITAÇÃO) do Edital.

3.2 - O envelope n.º 02 da Proposta Financeira deverá conter:
3.2.1 - Proposta Financeira conforme planilha de custos fornecida pelo Município de Poço das Antas. A Proposta Financeira deverá estar datada e assinada, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, e incluirá:
3.2.2 - A Proposta Financeira deverá ter valores unitários e totais expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e

trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, **assinada pelo Engenheiro Responsável pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme ANEXO I.**

3.2.3 - Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução do objeto da presente licitação e pela fiel observância das especificações e determinações do Município, conforme ANEXO I;

3.2.4 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade subentender-se-á prazo de 60 (sessenta) dias, conforme ANEXO I;

3.2.5 - Cronograma Físico Financeiro, em valores correspondendo aos percentuais estipulados pelo Município no respectivo cronograma, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado pelo Engenheiro Responsável pela Empresa e pelo licitante (Representante Legal da Empresa), conforme **ANEXO II;**

3.2.6 - Planilhas detalhadas de composição do **BDI;**

3.2.7 - Planilhas detalhadas de **encargos sociais;**

3.2.8 - Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões, entrelinhas e ininteligíveis que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores. Em caso de haver discordância entre valor numérico e escrito, fica desde já estabelecido que serão considerados os valores por escrito.

3.3 - Deverá ser previamente credenciado até 05 (cinco) minutos antes da abertura dos envelopes, através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento **(ANEXO VIII)** especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora, o licitante ou seu representante que queira fazer o uso da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas.

4 - DAS PROPOSTAS:

4.1 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro da multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

4.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de obras, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

4.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de toda a obra, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas;

4.5 - É facultada a comissão em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

5 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 - A Contratada fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar a obra ao Município, e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

5.2 - A Contratada deverá prestar garantia por uma as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, apresentando ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.
5.2.1 - Caso não ocorra a opção pela modalidade de garantia dentro do prazo acima estabelecido, o Município de Poço das Antas se reserva no direito de proceder à retenção desse percentual sobre a primeira fatura, por ocasião da liberação de seus pagamentos.
5.2.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo após a emissão do Laudo do Recebimento Definitivo da Obra e apresentação da CND relativa à obra (objeto do presente Edital).
5.2.3 - A perda da garantia em favor do Município por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - Da Forma de Pagamento
6.1.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com o cumprimento do serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro e desembolso, ao licitante vencedor, devidamente atestado e comprovado através de Laudo Técnico de Acompanhamento do Responsável Técnico do Município (Medição). Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados antecipadamente.
6.1.2 - Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e **ART de execução (paga) dos serviços, relativa a obra (objeto do presente Edital) e Matrícula do INSS sendo a CEI da Obra quando da emissão da primeira Nota Fiscal**.
6.1.3 - Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.
6.1.4 - O pagamento da última parcela fica condicionado a apresentação da **CND relativa à obra e apresentação de ensaios de regularização do subleito, ensaios de base estabilizada granulometricamente, ensaio de imprimação (asfalto diluído), ensaio de pintura de ligação e**

ensaios de concreto asfáltico, conforme especificado no memorial descritivo e especificações técnicas, em anexo.
6.1.5 - O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.
6.1.6 - Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

6.2 - Da Atualização Monetária
6.2.1 - Os valores do futuro contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die,* pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1066 - Pavimentação de Ruas do Município - Zona Urbana
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (837)
1 - Recurso Livre.

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - Do Critério de Julgamento
8.1.1 - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL incluindo materiais e mão-de-obra, considerando esta a proposta mais vantajosa para o Município e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
8.1.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Do Critério de Aceitabilidade dos Preços
Serão desclassificadas:
a) as propostas com valor superior ao do orçamento discriminativo estimado;
b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 - Do Valor Orçado
O valor total global orçado para a **execução de obra de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em asfalto CBUQ e sinalização da Rua Guilherme Alfredo Anschau - 1.651,70 m², e da Rua Roberto Herbert - 360,00 m², área total geral: 2.011,70 m²,** objeto do presente Edital, é de **R$ 396.899,04 (trezentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e quatro centavos),** conforme Planilha de Orçamento, em anexo.

9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

9.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital.
9.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
9.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
9.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
9.5 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
9.6 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos itens 2.6.3 e 2.6.4 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.
9.7 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.
9.8 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.9 - O disposto no item 9.2 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.10 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
9.11 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo do Município.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.
10.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
10.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados em via original, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Protocolo do Município, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.

10.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.5. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.3.
10.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
10.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.
10.8. Os prazos previstos nos itens 10.6 e 10.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do processo.
11.2 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento licitatório.

12 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Esgotados e/ou renunciados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor em até 03 (três) dias para assinar o contrato e receber o Termo de Inicialização da Obra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.
12.3 - Se, dentro do prazo previsto no item 12.1, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no item 14 do presente Edital.
Obs.: As condições do contrato estão anexas à Minuta de Contrato deste Edital **(ANEXO IX).**

13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

13.1. DOS DIREITOS:
13.1.1. DA CONTRATANTE:
a) Receber o objeto do futuro contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

13.1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES:

13.2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (Anexo IX), subsequente à efetiva execução da obra;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do futuro contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do futuro contrato.

13.2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do futuro contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

14 - DAS PENALIDADES:

O não atendimento do previsto acima facultará ao Município convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para serem habilitados em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogar a licitação, além de punir o licitante vencedor (pelo não cumprimento do futuro contrato) da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV – multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Obs.: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do futuro contrato.

15 - DA RESCISÃO:

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do futuro contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no futuro contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do futuro contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o futuro contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do futuro contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

16 - DOS PRAZOS:

16.1 - A execução da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetivada em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

A impugnação ao Edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

17.1 - O pedido de impugnação ao Edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.2 - Os licitantes poderão impugnar o Edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

17.3 - Os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, as petições em vias originais deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

17.4 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

- Somente serão válidos os documentos originais;

- Os documentos originais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas/RS, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, de segundas à sextas-feiras.
- Não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

17.5 - Não serão recebidos como impugnação ao Edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto nos itens anteriores.
17.6 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.7 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços.
18.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
18.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.
18.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na reunião de recebimento das propostas e documentação.
18.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.
18.6 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.
18.7 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração com poderes, contrato social ou instrumento de credenciamento especificando os poderes, junto aos membros da Comissão Julgadora.
18.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
18.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas à sextas-feiras, na Prefeitura Municipal de Poço das Antas, no Setor de Licitações.
18.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.
18.11 - Decai o direito de impugnar, perante a Administração Pública Municipal, os termos do Edital de licitação, aquele licitante que tendo aceito sem objeção, venha apontar, depois do julgamento falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.12 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham as participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
18.13 - As consultas interpretativas ao presente Edital poderão ser feitas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira, dirigidas ao Setor de Licitações, na Av. São Pedro, n.º 1213, Centro, Poço das Antas.

19 - DOS ANEXOS:

Fazem parte deste Edital, como anexos, **ANEXOS I a IX**, sendo:
Anexo I – Proposta Financeira;
Anexo II – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo III – Declaração que não Emprega Menor;
Anexo IV – Declaração de Autorização do Responsável Técnico;
Anexo V – Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra;
Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo VIII – Credenciamento; e
Anexo IX – Minuta de Contrato.

Também são partes integrantes do presente Edital: Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos.

Poço das Antas, 10 de agosto de 2018.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

O presente Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em: 10/08/2018.

Aurélio Ferreira Gomes,
OAB 87.099.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RUA GUILHERME ALFREDO ANSCHAU E RUA ROBERTO HERBERT

Poço das Antas - RS
Av. São Pedro, 1213 - 95740-000

Poço das Antas, Março de 2018.

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1
2 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS 3
3 SERVIÇOS PRELIMINARES 3
4 PROJETO GEOMÉTRICO 4
4.1 Projeto planimétrico e altimétrico 4
4.2 Seção transversal 5
5 PROJETO DE TERRAPLENAGEM 7
5.1 Corte 8
5.2 Remoção de material inadequado 8
5.3 Aterro 8
5.4 Ensaios de Regularização do Subleito 8
6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO 9
6.1 Regularização e compactação do subleito 9
6.2 Reforço do subleito 9
6.3 Base de brita graduada 10
6.4 Ensaio de base estabilizada granulometricamente 10
6.5 Imprimação 10
6.6 Ensaios de imprimação – asfalto iluído 11
6.7 Pintura de Ligação 11
6.8 Ensaios de pintura de ligação 11
6.9 Concreto betuminoso usinado a quente 12
6.10 Ensaios de concreto asfáltico 12
6.11 Distância de transporte dos materiais de pavimentação 13
6.12 Distância de transporte dos materiais asfálticos 13
7 PROJETO DE DRENAGEM 14
7.1 Bueiros 14
7.2 Poço de visita 15
7.3 Valetas e sarjetas 15
8 PROJETO DE SINALIZAÇÃO 16
8.1 Sinalização horizontal 16
8.2 Sinalização vertical 17
9 ANEXOS 18

1 APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Projeto apresenta os trabalhos realizados e os resultados obtidos na elaboração do Projeto de Engenharia para Pavimentação Asfáltica na Rua Guilherme Alfredo Anschau e Rua Roberto Herbert, com áreas de 1.651,70m² e 360,00m² respectivamente, O estudo de viabilidade foi desenvolvido pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

A mão-de-obra a ser empregada na obra deverá ser composta de operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isto espera-se obter a melhor execução e o melhor acabamento em todos os serviços, que só serão aceitos nestas condições. A Empresa executora da obra deverá assumir inteira responsabilidade pela resistência e estabilidade da mesma.

Os critérios de aceitabilidade ou não da obra serão os mesmos adotados pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS, uma vez que o ensaio será realizado por uma equipe de profissionais capacitados, designados pela fiscalização da obra.

2 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

O levantamento topográfico partiu do encontro com a Avenida Poço das Antas, no segmento pertencente à zona urbana do município, estabelecendo o início como Km 0+000 até o Km 0+200 e Km 0+00 até o Km 0+45. Os estudos topográficos visaram basicamente a obtenção de informações sobre o terreno de forma a se obter a representação gráfica dos processos terrestres, constituindo-se no levantamento da Planimetria e Altimetria. Estes dados foram descarregados em computadores, para serem processados, gerando um plano cotado, com o cadastro de todas as características de interesse.

No escritório, com a utilização de software adequado, tendo como base o plano cotado e o cadastro dos pontos de interesse, foi lançado o eixo. A linha base foi materializada no eixo da plataforma prevista, fixando-se em 20m a distância entre estacas sucessivas, tanto em tangentes como nas curvas, sendo a numeração efetuada em quilômetros.

Na definição dos parâmetros de projeto da via, procurou-se levar em conta as suas características e cotas de níveis, assim, na definição do eixo locado foi adotado critérios técnicos justificáveis.

3 SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será feita a mobilização dos equipamentos até a referida obra. Após isso será instalada a placa da obra, se exigido pelo órgão financiador, além de toda a sinalização provisória com placas móveis para orientação do trânsito durante os serviços. Logo após, a Empresa executora da obra, através de sua equipe de topografia, irá fazer a locação da obra para execução dos serviços conforme projeto.

4 PROJETO GEOMÉTRICO

O objetivo dos itens a seguir é de informar e esclarecer quanto às características técnicas e operacionais adotadas, bem como os cálculos do Projeto Geométrico realizado.

O trecho projetado, conforme mencionado neste Relatório, trata-se da Pavimentação Asfáltica da Rua Guilherme Alfredo Anschau e Rua Roberto Herbert, com áreas de 1.651,70m² e 360,00m² respectivamente. Além de contribuir para o desenvolvimento do Município de Poço das Antas, a pavimentação asfáltica dessas vias serão de grande importância, pois a mesma localiza-se na área central do município próximo a garagem de máquinas e implementos da Prefeitura Municipal de Poço das Antas.

Na definição de parâmetros de projetos da via, procurou-se levar em conta as suas características atuais, adotando valores que atendam a esta especificidade. Assim procurou-se adotar critérios técnicos justificáveis, para serem utilizados na definição dos elementos do projeto.

4.1 Projeto planimétrico e altimétrico

O eixo do projeto planimétrico acompanha integralmente o eixo existente da estrada atual, aproveitando o máximo o leito existente, levando em consideração a compatibilidade econômica, sem perder o foco na questão da segurança. Todo o projeto de alinhamento e locação foi evidenciado em compatibilidade com as redes pluviais existentes.

O greide apresenta rampas projetadas a não influenciar no terreno natural, como pode ser verificado no quadro de características altimétricas. As curvas verticais parabólicas, tanto côncavas como convexas, foram dimensionadas de forma a assegurar a visibilidade e conforto da rodovia. A distância de visibilidade para rodovia foi proporcionada, dentro da permissão topográfica, pelo projeto de eixo reto e concordâncias mais amplas.

4.2 Seção transversal

As seções transversais foram projetadas de acordo com as características necessárias ao local. Em trechos em tangente foi projetada e composta deste modo:

- As pistas das duas Ruas terão rolamento de 8,00m de largura cada uma;
- Declividade transversal de 3% com caimento duplo para o lado externo das pistas.

Em trechos em curvas, a seção transversal projetada é composta dos seguintes elementos;

- Declividade transversal de acordo com as superelevações indicadas em projeto.

As seções transversais de terraplenagem estão dispostas na planta Seção Tipo.

5 PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem consiste na execução dos serviços de corte, remoção de material inadequado, reaterro e aterro com material de jazida.

5.1 Corte

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-T 03/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

As operações de corte compreendem escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto, carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras. Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, com DMT indicada em orçamento.

Categorias dos materiais:

- 1ª categoria: compreendem solos em geral, residuais ou sedimentares;
- 3ª categoria: compreendem rochas sãs e blocos isolados de rocha com diâmetro superior a 1,00 m ou de volume igual ou superior a 1,00 m³, cuja extração, a fim de possibilitar o carregamento, se processe com o emprego de explosivos ou desmonte mecanizado;
- 2ª categoria: materiais que não se enquadram nos itens acima.

5.2 Remoção de material inadequado

Entende-se por remoção e substituição de solos inadequados do subleito a escavação e substituição de materiais nitidamente instáveis do subleito de corte e aterros, por condições da umidade excessiva e de aeração praticamente inviável (borrachudos), e/ou por características intrínsecas de baixo poder-suporte. Apresenta-se sob forma de bolsões ou em áreas restritas, que possam afetar o bom desempenho do pavimento.

A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-T 07/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT. Os materiais a serem empregados na substituição serão medidos e classificados de acordo com as especificações DAER-ES-T 03/91 ou DAER-ES-T 04/91.

5.3 Aterro

Aterros são segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes, empréstimos ou jazidas, no interior dos limites das seções especificados no projeto. A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-T 05/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

A operação de aterro compreende escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais, para a construção do corpo estradal até as cotas indicadas em projeto. A indicação dos materiais de jazida é de responsabilidade da contratante, assim como a devida Licença de Permissão para Extração e Licença Ambiental.

5.4 Ensaios de Regularização do Subleito

Após a execução da regularização e compactação do subleito os seguintes ensaios serão executados:

- Ensaio de compactação (código Sinapi 74022/10);
- Ensaio de teor de umidade (código Sinapi 74022/23).

6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação consiste na execução dos serviços de regularização e compactação do subleito, brita anti-extrusiva, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação e revestimento.

6.1 Regularização e compactação do subleito

A regularização e compactação do subleito deverá ser executada com a terraplenagem concluída e é a operação destinada a conformar o leito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. A execução deste serviço seguirá as especificações DAER-ES-P 01/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

6.2 Reforço do subleito

Reforço do subleito é a camada de espessura constante transversalmente e variável longitudinalmente, de acordo com o dimensionamento do pavimento, fazendo parte integrante deste, e que será executado sobre o subleito. O material a ser empregado será rachão proveniente de britagem primária, devendo constituir-se de fragmentos limpos, resistentes, com porcentagem mínima de partículas lamelares e estar de acordo com os requisitos gerais previstos nas normas vigentes. Após a execução da camada de rachão será aplicada uma camada de proteção de brita

anti-extrusiva. A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-P 02/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

6.3 Base de brita graduada

Consiste na execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas. Estes serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de terraplenagem, regularização e reforço do subleito. Será executada uma camada uniforme com espessura especificada no projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento. A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-P 08/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

6.4 Ensaio de base estabilizada granulometricamente

Após a execução da base os seguintes ensaios serão executados:

- Ensaio de compactação (código Sinapi 74022/10);
- Ensaio de teor de umidade (código Sinapi 74022/23).

6.5 Imprimação

Imprimação é uma pintura de material betuminoso, CM-30, aplicada sobre a superfície da base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, a qual deve atender as especificações, objetivando:

- Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- Promover condições de aderência entre a base e o revestimento;
- Impermeabilizar a base.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado. A taxa de aplicação é a taxa máxima que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e

textura da base e do material betuminoso escolhido. A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-P 12/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

6.6 Ensaios de imprimação – asfalto diluído

Após a execução da imprimação da base o seguinte ensaio será executado:

- Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (código Sinapi 74022/2);

6.7 Pintura de Ligação

Refere-se a pintura asfáltica sobre a base imprimada, antes de execução da camada de C.B.U.Q., visando promover a aderência entre as camadas. A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-P 13/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas. A distribuição do ligante deverá ser feita na taxa de 0,40 a 0,60 litros/m² por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

6.8 Ensaios de pintura de ligação

Após a execução da pintura de ligação o seguinte ensaio será executado:

- Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (código Sinapi 74022/2).

6.9 Concreto betuminoso usinado a quente

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada. A camada terá espessura, conforme está especificada na seção tipo pavimentação. A execução deste serviço seguirá a Especificação de Serviço DAER-ES-P 16/91 e deverá estar em conformidade com a ABNT.

Equipamentos a serem utilizados:

- Usina de asfalto;
- Rolos compactadores lisos e com pneus;
- Caminhões;
- Vibro acabadora com controle eletrônico;
- Placa Vibratória.

Materiais a serem utilizados:

- CAP-50/70;
- Agregado britado devidamente enquadrado nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

6.10 Ensaios de concreto asfáltico

Após a execução da camada de concreto betuminoso usinado a quente os seguintes ensaios serão executados:

- Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol (código Sinapi 74022/2);
- Ensaio tração por compressão diametral (código Sinapi 74022/55);
- Ensaio de densidade (código Sinapi 74022/56).

6.11 Distância de transporte dos materiais de pavimentação

Para o transporte dos materiais de pavimentação, foram usadas a média das distancias de transporte das duas usinas/pedreiras mais próximas do Município (Forquetinha=59km; Estrela=41km = DTM=50km).

6.12 Distância de transporte dos materiais asfálticos

Para o transporte dos materiais asfálticos, foi estipulada a distância da Refinaria Alberto Pasqualini (REFAP) em Canoas até o município de Poço das Antas (DMT=88km). Os materiais asfálticos considerados foram:

- para pintura de ligação, emulsão RR-2C, taxa 0,5L/m²;

- para imprimação, asfalto diluído CM-30, taxa 1,2L/m²;

-para capa em CBUQ, cimento asfáltico CAP 50/70, teor 6%.

7 PROJETO DE DRENAGEM

O Projeto de Drenagem consiste na execução de escavação das valas, bueiros, galerias, valetas, sarjetas, poços de visita, bocas de lobo e meio fio. Todos os serviços de drenagem serão executados de acordo com Álbum Dispositivo de Drenagem do DAER.

7.1 Bueiros

A escavação deve ser feita de acordo com o alinhamento indicado em projeto. Os berços onde serão assentados os tubos de concreto serão em camada de brita com espessura de 10cm, que será espalhada previamente no fundo da vala para dar perfeito assentamento.

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto, de junta tipo ponta e bolsa e armados, conforme Especificação de Serviço DAER-ES-D 11/91. Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Toda tubulação deverá ser executada com inclinação mínima de 1%. Após assentados e rejuntados os tubos a fiscalização da Prefeitura Municipal deverá verificar a inclinação, podendo somente após a vistoria serem realizados os trabalhos de reaterro das valas.

O recobrimento dos tubos deverá ser feito com aterro compactado em camadas sucessivas de 20,00cm, tendo todo o recobrimento no mínimo 0,60 m de espessura.

7.2 Poço de visita

Os poços de visita deverão ser executados em alvenaria de tijolos maciços ou pedras grês, com as dimensões especificadas na planta. Na parte superior deverão ser fechadas com laje de concreto armado. Utilizar Especificações do Álbum de Dispositivo de Drenagem do DAER.

7.3 Meio-fio

O meio-fio é um elemento pré-moldado em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação da faixa de passeio, com dimensões indicadas no projeto.

O concreto utilizado na execução do meio fio pré-moldado deve ser dosado racionalmente e deve possuir resistências de 20MPa de fck.

O meio fio deverá ser alinhado antes da execução do CBUQ e da calçada, aplicado após a compactação da camada de brita graduada e antes da imprimação, de maneira que após a aplicação do revestimento de CBUQ este fique colado ao meio-fio.

Na lateral esquerda, junto ao passeio existente a terraplenagem e aplicação da camada de brita graduada devem ser executadas procurando evitar a movimentação do meio-fio existente.

8 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto de Sinalização consiste na execução de sinalização vertical e horizontal.

8.1 Sinalização horizontal

A sinalização horizontal consiste na pintura de linhas, setas, faixas e dizeres sobre o pavimento. Sua função é regulamentar, advertir e indicar aos usuários da via a forma de tornar mais eficiente e segura a operação na mesma.

No eixo deverá ser executada uma linha continua na cor amarelo-âmbar, de acordo com projeto apresentado, espessura de 0,4 mm e padrão 3,09 da ABNT, e Especificação de Serviço DAER-ES-OC 03/91. Em ambos os bordos deverá ser executada uma linha continua na cor branco-neve, de acordo com projeto apresentado, espessura de 0,4 mm e padrão 3,09 da ABNT, e Especificação de Serviço DAER-ES-OC 03/91.

A tinta para a Sinalização Horizontal deverá ser do tipo plástico à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicadas por "spray" por meio de máquinas apropriadas.

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

LINHA DE DIVISÃO DE FLUXOS DE SENTIDOS OPOSTOS E LINHAS DE BORDO

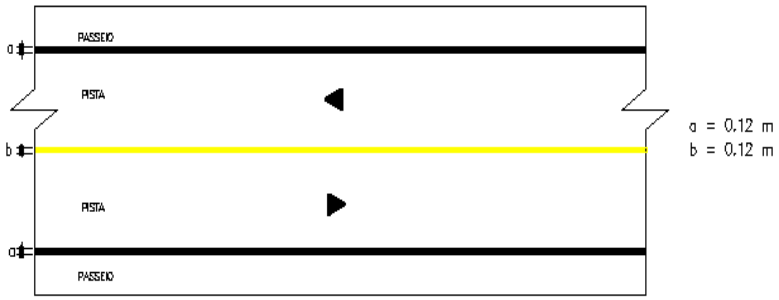

8.2 Sinalização vertical

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de trafego em ordem e fornecer as informações aos usuários da via.

As placas deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo será executada mediante a aplicação de películas refletivas de alta intensidade, com coloração invariável, tanto para o dia quanto para a noite. Os postes deverão ser de aço galvanizado, com diâmetro de 2,1/2”, paredes 2mm e extensão de 3,0m. Para fixação dos sinais nos postes serão utilizados parafusos francês, zincados, com reforço em travessas de madeira, conforme indicações no projeto. Utilizar como referência Especificação de Serviço DAER-ES-OC 03/91.

9 ANEXOS

- **Localização**
- **Projeto geométrico**
- **Seção tipo**
- **Projeto de drenagem e sinalização**
- **Seção tipo**
- **Seções transversais**
- **Orçamento**
- **Cronograma**
- **Composição do BDI**
- **Memória de cálculo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUILHERME ALFREDO ANSHAU

DATA

MARÇO 2018

PISTA	ENCAIXE NA AVENIDA	TOTAL DO TRECHO
Extensão: 200,00 m	Extensão variável	Extensão: 200,00 m
Largura: 8,00 m	Largura: variável	Largura: 8,00 m
Área: 1.600,00 m²	Área: 51,70 m²	Área: 1.651,70 m²

Item	Origem Preço		Descrição	Quant.	Und	PREÇOS UNITÁRIOS (R$)			PREÇOS TOTAIS (R$)		
	Tabela	Código				Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**										
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA	2,50	m²	314,73	78,68	393,41	786,83	196,70	983,53
1.2	SICRO	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	und	5.961,17	1.490,29	7.451,46	5.961,17	1.490,29	7.451,46
1.3	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	1.851,70	m²	0,35	0,09	0,44	648,10	166,65	814,75
1.4	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	44,00	h	73,63	18,41	92,04	3.239,72	810,04	4.049,76
1.5	SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	88,00	h	25,05	6,26	31,31	2.204,40	550,88	2.755,28
TOTAL DO SUB-ITEM									**12.840,22**	**3.214,56**	**16.054,78**
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**										
2.1	SINAPI	73822/022	LIMPEZA MECANIZADA COM REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	2.360,00	m³	0,50	0,12	0,62	1.180,00	283,20	1.463,20
2.2	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT	326,63	m³	4,50	1,12	5,62	1.469,84	365,82	1.835,66
2.3	SICRO	2 S 04 020 00	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	36,29	m³	81,39	20,35	101,74	2.953,64	738,50	3.692,14
2.4	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	778,60	m³	0,83	0,21	1,04	646,23	163,51	809,74
2.5	SINAPI	95296	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	778,60	m³	1,58	0,40	1,98	1.230,18	311,44	1.541,62
2.6	SINAPI	90106	REMOÇÃO DE SOLOS IMPRÓPRIOS DO SUBLEITO	75,00	m³	10,41	2,60	13,01	780,75	195,00	975,75
2.7	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	97,50	m³	0,83	0,21	1,04	80,93	20,47	101,40
2.8	SINAPI	95296	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 4,00 Km	97,50	m³	6,34	1,58	7,92	618,15	154,05	772,20
2.9	SINAPI	73817/002	REATERRO DAS REMOÇÕES COM MATERIAL GRANULAR	75,00	m³	92,18	23,04	115,22	6.913,50	1.728,00	8.641,50
2.10	SINAPI	72887	TRANSPORTE DO MATERIAL GRANULAR - DMT 50 Km	75,00	m³	53,32	13,33	66,65	3.999,00	999,75	4.998,75
2.11	SINAPI	INSUMO 6077	FORNECIMENTO MATERIAL DE JAZIDA PARA ATERRO NA PISTA	269,84	m³	15,91	3,98	19,89	4.293,15	1.073,97	5.367,12
2.12	SINAPI	72875	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 4,00 Km	269,84	m³	6,34	1,58	7,92	1.710,79	426,34	2.137,13
2.13	SINAPI	41722	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	269,84	m³	4,26	1,07	5,33	1.149,52	288,73	1.438,25
TOTAL DO SUB-ITEM									**27.025,68**	**6.748,78**	**33.774,46**
3	**PAVIMENTAÇÃO**										
3.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUBLEITO	1.851,70	m²	1,39	0,15	1,54	2.573,86	277,76	2.851,62
3.2	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUMERO 1 - E= 3cm	55,55	m³	94,96	10,55	105,51	5.275,03	586,05	5.861,08
3.3	SINAPI	96396	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUS. COMPACTACAO - E=20cm	338,34	m³	93,28	10,36	103,64	31.560,36	3.505,20	35.065,56
3.4	SINAPI	72887	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	512,06	m³	1,20	0,13	1,33	614,47	66,57	681,04
3.5	SINAPI	96401	IMPRIMACAO DE BASE DE BRITA GRADUADA COM EMULSAO CM-30	1.651,70	m²	4,58	0,51	5,09	7.564,79	842,36	8.407,15
3.6	SINAPI	96402	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	1.651,70	m²	2,55	0,28	2,83	4.211,84	462,47	4.674,31
3.7	SINAPI	95995	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - E= 5cm	82,59	m³	1.023,28	113,70	1.136,98	84.512,70	9.390,48	93.903,18
3.8	SINAPI	95995	LOMBADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	2,96	m³	1.023,28	113,70	1.136,98	3.028,91	336,55	3.365,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUILHERME ALFREDO ANSHAU

DATA

MARÇO 2018

PISTA	ENCAIXE NA AVENIDA	TOTAL DO TRECHO
Extensão: 200,00 m	Extensão variável	Extensão: 200,00 m
Largura: 8,00 m	Largura: variável	Largura: 8,00 m
Área: 1.600,00 m²	Área: 51,70 m²	Área: 1.651,70 m²

Item	Origem Preço		Descrição	Quant.	Und	PREÇOS UNITÁRIOS (R$)			PREÇOS TOTAIS (R$)		
	Tabela	Código				Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total
3.9	SINAPI	72843	TRANSPORTE DO CBUQ - DMT 50 Km	205,32	ton	40,56	4,51	45,07	8.327,78	925,99	9.253,77
3.10	SINAPI	93177	TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO DA REFINARIA - DMT 88 Km	15,13	ton	146,80	16,31	163,11	2.221,08	246,77	2.467,85
3.11	SINAPI	94273	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	390,00	m	36,85	4,09	40,94	14.371,50	1.595,10	15.966,60
TOTAL DO SUB-ITEM									**164.262,32**	**18.235,30**	**182.497,62**
4	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**										
4.1	SINAPI	90106	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT.	338,34	m³	10,41	2,60	13,01	3.522,12	879,68	4.401,80
4.2	SICRO	2 S 04 020 00	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	84,58	m³	81,39	20,35	101,74	6.883,97	1.721,20	8.605,17
4.3	SINAPI	95296	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	94,61	m³	1,55	0,39	1,94	146,65	36,89	183,54
4.4	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA	94,61	m³	0,83	0,21	1,04	78,53	19,86	98,39
4.5	SINAPI	93360	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO	350,14	m³	14,70	3,68	18,38	5.147,06	1.288,51	6.435,57
4.6	SINAPI	83668	LASTRO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO BUEIROS	20,06	m³	84,41	21,10	105,51	1.693,26	423,27	2.116,53
4.7	SINAPI	72887	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	20,06	m³	1,20	0,13	1,33	24,07	2,61	26,68
4.8	SINAPI	95565	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 300MM	119,00	m	95,16	23,79	118,95	11.324,04	2.831,01	14.155,05
4.9	SINAPI	92210	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 400MM	145,00	m	106,95	26,74	133,69	15.507,75	3.877,30	19.385,05
4.10	SINAPI	92212	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 600MM	32,00	m	176,02	44,01	220,03	5.632,64	1.408,32	7.040,96
4.11	SINAPI	92214	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 800MM	9,00	m	267,06	66,77	333,83	2.403,54	600,93	3.004,47
4.12	SINAPI	83708	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40M	9,00	unid	1.090,47	272,62	1.363,09	9.814,23	2.453,58	12.267,81
4.13	SINAPI	83709	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60M	1,00	unid	1.358,94	339,74	1.698,68	1.358,94	339,74	1.698,68
4.14	SINAPI	83710	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80M	2,00	unid	2.852,79	713,20	3.565,99	5.705,58	1.426,40	7.131,98
TOTAL DO SUB-ITEM									**69.242,38**	**17.309,30**	**86.551,68**
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**										
5.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL APLICADA C/ MÁQUINA	46,80	m²	22,58	5,64	28,22	1.056,74	263,96	1.320,70
5.2	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	29,60	m²	22,58	5,64	28,22	668,37	166,94	835,31
5.3	SINAPI	74209/001	PLACA ADVERTÊNCIA - A-18 (0,25m2)	0,50	m²	314,73	78,68	393,41	157,37	39,34	196,71
5.4	SINAPI	74209/001	PLACA REGULAMENTAÇÃO - R-1 (0,25m2)	0,50	m²	314,73	78,68	393,41	157,37	39,34	196,71
5.5	SINAPI	92335	SUPORTE METÁLICO D=2,0" PAREDE 2mm GALVANIZADO A FOGO	4,00	und	159,71	39,93	199,64	638,84	159,72	798,56
TOTAL DO SUB-ITEM									**2.678,69**	**669,30**	**3.347,99**
TOTAL DO ORÇAMENTO									**276.049,29**	**46.177,24**	**322.226,53**

Tabelas de referência utilizadas:
SINAPI 02/2018;
SICRO2 05/2016;

BDI APLICADO = 26,95%

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ROBERTO HERBERT

DATA

MARÇO 2018

PISTA
Extensão: 45,00 m
Largura: 8,00 m
Área: 360,00 m²

TOTAL DO TRECHO
Extensão: 45,00 m
Largura: 8,00 m
Área: 360,00 m²

Item	Origem Preço		Descrição	Quant.	Und	PREÇOS UNITÁRIOS (R$)			PREÇOS TOTAIS (R$)		
	Tabela	Código				Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**										
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA	0,00	m²	314,73	78,68	393,41	0,00	0,00	0,00
1.2	SICRO	COMPOSIÇÃO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,00	und	5.961,17	1.490,29	7.451,46	0,00	0,00	0,00
1.3	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	405,00	m²	0,35	0,09	0,44	141,75	36,45	178,20
1.4	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	0,00	h	73,63	18,41	92,04	0,00	0,00	0,00
1.5	SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	0,00	h	25,05	6,26	31,31	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM									**141,75**	**36,45**	**178,20**
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**										
2.1	SINAPI	73822/022	LIMPEZA MECANIZADA COM REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	225,00	m³	0,50	0,12	0,62	112,50	27,00	139,50
2.2	SINAPI	74154/001	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT	69,45	m³	4,50	1,12	5,62	312,53	77,78	390,31
2.3	SICRO	2 S 04 020 00	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	0,00	m³	81,39	20,35	101,74	0,00	0,00	0,00
2.4	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	119,54	m³	0,83	0,21	1,04	99,21	25,11	124,32
2.5	SINAPI	95296	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	119,54	m³	1,58	0,40	1,98	188,87	47,81	236,68
2.6	SINAPI	90106	REMOÇÃO DE SOLOS IMPRÓPRIOS DO SUBLEITO	20,00	m³	10,41	2,60	13,01	208,20	52,00	260,20
2.7	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	26,00	m³	0,83	0,21	1,04	21,58	5,46	27,04
2.8	SINAPI	95296	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 4,00 Km	26,00	m³	6,34	1,58	7,92	164,84	41,08	205,92
2.9	SINAPI	73817/002	REATERRO DAS REMOÇÕES COM MATERIAL GRANULAR	20,00	m³	92,18	23,04	115,22	1.843,60	460,80	2.304,40
2.10	SINAPI	72887	TRANSPORTE DO MATERIAL GRANULAR - DMT 50 Km	20,00	m³	53,32	13,33	66,65	1.066,40	266,60	1.333,00
2.11	SINAPI	INSUMO 6077	FORNECIMENTO MATERIAL DE JAZIDA PARA ATERRO NA PISTA	37,87	m³	15,91	3,98	19,89	602,51	150,72	753,23
2.12	SINAPI	72875	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 4,00 Km	37,87	m³	6,34	1,58	7,92	240,10	59,83	299,93
2.13	SINAPI	41722	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	37,87	m³	4,26	1,07	5,33	161,33	40,52	201,85
TOTAL DO SUB-ITEM									**5.021,67**	**1.254,71**	**6.276,38**
3	**PAVIMENTAÇÃO**										
3.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUBLEITO	405,00	m²	1,39	0,15	1,54	562,95	60,75	623,70
3.2	SINAPI	83668	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUMERO 1 - E= 3cm	12,15	m³	94,96	10,55	105,51	1.153,76	128,19	1.281,95
3.3	SINAPI	96396	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUS. COMPACTACAO - E=20cm	73,80	m³	93,28	10,36	103,64	6.884,06	764,57	7.648,63
3.4	SINAPI	72887	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	111,74	m³	1,20	0,13	1,33	134,09	14,52	148,61
3.5	SINAPI	96401	IMPRIMACAO DE BASE DE BRITA GRADUADA COM EMULSAO CM-30	360,00	m²	4,58	0,51	5,09	1.648,80	183,60	1.832,40
3.6	SINAPI	96402	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	360,00	m²	2,55	0,28	2,83	918,00	100,80	1.018,80
3.7	SINAPI	95995	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - E= 5cm	18,00	m³	1.023,28	113,70	1.136,98	18.419,04	2.046,60	20.465,64
3.8	SINAPI	95995	LOMBADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	0,00	m³	1.023,28	113,70	1.136,98	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ROBERTO HERBERT

DATA

MARÇO 2018

PISTA
Extensão: 45,00 m
Largura: 8,00 m
Área: 360,00 m²

TOTAL DO TRECHO
Extensão: 45,00 m
Largura: 8,00 m
Área: 360,00 m²

Item	Origem Preço		Descrição	Quant.	Und	PREÇOS UNITÁRIOS (R$)			PREÇOS TOTAIS (R$)		
	Tabela	Código				Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total
3.9	SINAPI	72843	TRANSPORTE DO CBUQ - DMT 50 Km	45,00	ton	40,56	4,51	45,07	1.825,20	202,95	2.028,15
3.10	SINAPI	93177	TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO DA REFINARIA - DMT 88 Km	3,31	ton	146,80	16,31	163,11	485,91	53,98	539,89
3.11	SINAPI	94273	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	90,00	m	36,85	4,09	40,94	3.316,50	368,10	3.684,60
TOTAL DO SUB-ITEM									**35.348,31**	**3.924,06**	**39.272,37**
4	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**										
4.1	SINAPI	90106	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT.	106,56	m³	10,41	2,60	13,01	1.109,29	277,06	1.386,35
4.2	SICRO	2 S 04 020 00	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	26,64	m³	81,39	20,35	101,74	2.168,23	542,12	2.710,35
4.3	SINAPI	95296	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	72,15	m³	1,58	0,40	1,98	114,00	28,86	142,86
4.4	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA	72,15	m³	0,83	0,21	1,04	59,88	15,16	75,04
4.5	SINAPI	93360	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO	77,70	m³	14,70	3,68	18,38	1.142,19	285,94	1.428,13
4.6	SINAPI	83668	LASTRO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO BUEIROS	4,44	m³	84,41	21,10	105,51	374,78	93,68	468,46
4.7	SINAPI	72887	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	4,44	m³	1,20	0,13	1,33	5,33	0,58	5,91
4.8	SINAPI	95565	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 300MM	0,00	m	95,16	23,79	118,95	0,00	0,00	0,00
4.9	SINAPI	92210	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 400MM	0,00	m	106,95	26,74	133,69	0,00	0,00	0,00
4.10	SINAPI	92212	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 600MM	0,00	m	176,02	44,01	220,03	0,00	0,00	0,00
4.11	SINAPI	92214	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 800MM	37,00	m	267,06	66,77	333,83	9.881,22	2.470,49	12.351,71
4.12	SINAPI	83708	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40M	1,00	unid	1.090,47	272,62	1.363,09	1.090,47	272,62	1.363,09
4.13	SINAPI	83709	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60M	0,00	unid	1.358,94	339,74	1.698,68	0,00	0,00	0,00
4.14	SINAPI	83710	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80M	2,00	unid	2.852,79	713,20	3.565,99	5.705,58	1.426,40	7.131,98
TOTAL DO SUB-ITEM									**21.650,97**	**5.412,91**	**27.063,88**
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**										
5.1	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL APLICADA C/ MÁQUINA	5,40	m²	22,58	5,64	28,22	121,93	30,46	152,39
5.2	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	29,60	m²	22,58	5,64	28,22	668,37	166,94	835,31
5.3	SINAPI	74209/001	PLACA REGULAMENTAÇÃO - R-19 (0,50m2)	0,00	und	314,73	78,68	393,41	0,00	0,00	0,00
5.4	SINAPI	74209/001	PLACA REGULAMENTAÇÃO - R-1 (0,35m2)	0,75	und	314,73	78,68	393,41	236,05	59,01	295,06
5.5	SINAPI	92335	SUPORTE METÁLICO D=2,0" PAREDE 2mm GALVANIZADO A FOGO	3,00	und	159,71	39,93	199,64	479,13	119,79	598,92
TOTAL DO SUB-ITEM									**1.505,48**	**376,20**	**1.881,68**
TOTAL DO ORÇAMENTO									**63.668,18**	**11.004,33**	**74.672,51**

Tabelas de referência utilizadas:
SINAPI 02/2018;
SICRO2 05/2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS ORÇAMENTO DE SERVIÇOS Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ROBERTO HERBERT												DATA
PISTA Extensão: 45,00 m Largura: 8,00 m Área: 360,00 m²				TOTAL DO TRECHO Extensão: 45,00 m Largura: 8,00 m Área: 360,00 m²								MARÇO 2018
Item	Origem Preço		Descrição	Quant.	Und	PREÇOS UNITÁRIOS (R$)			PREÇOS TOTAIS (R$)		
	Tabela	Código				Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total

BDI APLICADO = 26,95%

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ORÇAMENTO TOTAL GLOBAL

OBRAS:
Pavimentação em Asfalto CBUQ
LOCAL:
Rua Guilherme Alfredo Anschau e Rua Roberto Herbert
ÁREA TOTAL GERAL: *2.011,70m²*
MUNICÍPIO: *Poço das Antas/RS*

SERVIÇOS/MATERIAIS	***SUB-TOTAL***	***TOTAL ACUMULADO***
Pavimentação em Asfalto CBUQ		
1. *Rua Guilherme Alfredo Anschau*	322.226,53	322.226,53
2. Rua Roberto Herbert	74.672,51	74.672,51
TOTAL GERAL	***396.899,04***	***396.899,04***

Poço das Antas, 29 de março de 2018.

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D

Ricardo Luiz Flach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUILHERME ALFREDO ANSHAU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R$)	PRAZO EM MESES						ACUMUL
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES								
		16.054,78	6.614,21	1.904,95	1.904,95	5.630,68			16.054,78
		%	41,20%	11,87%	11,87%	35,07%			100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
		33.774,46	23.642,12	10.132,34	0,00	0,00			33.774,46
		%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%			100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO								
		182.497,62	0,00	36.499,52	72.999,05	72.999,05			182.497,62
		%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%			100,00%
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
		86.551,68	43.275,84	43.275,84	0,00	0,00			86.551,68
		%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%			100,00%
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
		3.347,99	0,00	0,00	0,00	3.347,99			3.347,99
		%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%
TOTAL		322.226,53							
TOTAL MENSAL			73.532,17	91.812,65	74.904,00	81.977,72	0,00	0,00	
			22,82%	28,49%	23,25%	25,44%	0,00%	0,00%	
TOTAL ACUMULADO			73.532,17	165.344,82	240.248,81	322.226,53	322.226,53	322.226,53	322.226,53
			22,82%	51,31%	74,56%	100,00%	100,00%	100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ROBERTO HERBERT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R$)	PRAZO EM MESES						ACUMUL
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES								
		178,20	6.614,21	1.904,95	1.904,95	-10.245,90			178,20
		%	3711,68%	1068,99%	1068,99%	-5749,66%			100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								
		6.276,38	4.393,47	1.882,91	0,00	0,00			6.276,38
		%	70,00%	30,00%	0,00%	0,00%			100,00%
3	PAVIMENTAÇÃO								
		39.272,37	0,00	7.854,47	15.708,95	15.708,95			39.272,37
		%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%			100,00%
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS								
		27.063,88	13.531,94	13.531,94	0,00	0,00			27.063,88
		%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%			100,00%
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA								
		1.881,68	0,00	0,00	0,00	1.881,68			1.881,68
		%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			100,00%
TOTAL		74.672,51							
TOTAL MENSAL			24.539,61	25.174,28	17.613,90	7.344,73	0,00	0,00	
			32,86%	33,71%	23,59%	9,84%	0,00%	0,00%	
TOTAL ACUMULADO			24.539,61	49.713,89	67.327,78	74.672,51	74.672,51	74.672,51	74.672,51
			32,86%	66,58%	90,16%	100,00%	100,00%	100,00%	

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: .....

CNPJ: ..... Inscrição Estadual: .....

CEP: ..... Telefone: .....

E-mail: ..... Fax: .....

Contato: .....

LOTE 1

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUILHERME ALFREDO ANSHAU

Item	Descrição	Quant.	Und	PREÇOS UNITÁRIOS (R$)			PREÇOS TOTAIS (R$)		
				Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**								
1.1	PLACA DE OBRA	2,50	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	1,00	und			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	1.851,70	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	44,00	h			0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	88,00	h			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**								
2.1	LIMPEZA MECANIZADA COM REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	2.360,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT	326,63	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	36,29	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	778,60	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	778,60	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6	REMOÇÃO DE SOLOS IMPRÓPRIOS DO SUBLEITO	75,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	97,50	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.8	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 4,00 Km	97,50	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9	REATERRO DAS REMOÇÕES COM MATERIAL GRANULAR	75,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	TRANSPORTE DO MATERIAL GRANULAR - DMT 50 Km	75,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	FORNECIMENTO MATERIAL DE JAZIDA PARA ATERRO NA PISTA	269,84	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 4,00 Km	269,84	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.13	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	269,84	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**PAVIMENTAÇÃO**								
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUBLEITO	1.851,70	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUMERO 1 - E= 3cm	55,55	m³			0,00	0,00	0,00	0,00

3.3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUS. COMPACTACAO - E=20cm	338,34	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.4	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	512,06	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.5	IMPRIMACAO DE BASE DE BRITA GRADUADA COM EMULSAO CM-30	1.651,70	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
3.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	1.651,70	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
3.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - E= 5cm	82,59	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.8	LOMBADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	2,96	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.9	TRANSPORTE DO CBUQ - DMT 50 Km	205,32	ton			0,00	0,00	0,00	0,00
3.10	TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO DA REFINARIA - DMT 88 Km	15,13	ton			0,00	0,00	0,00	0,00
3.11	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	390,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**								
4.1	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT.	338,34	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	84,58	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.3	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	94,61	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA	94,61	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.5	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO	350,14	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	LASTRO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO BUEIROS	20,06	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.7	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	20,06	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 300MM	119,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.9	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 400MM	145,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.10	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 600MM	32,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.11	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 800MM	9,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.12	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40M	9,00	unid			0,00	0,00	0,00	0,00
4.13	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60M	1,00	unid			0,00	0,00	0,00	0,00
4.14	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80M	2,00	unid			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL APLICADA C/ MÁQUINA	46,80	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
5.2	SINALIZACAO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	29,60	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	PLACA ADVERTÊNCIA - A-18 (0,25m2)	0,50	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
5.4	PLACA REGULAMENTAÇÃO - R-1 (0,25m2)	0,50	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
5.5	SUPORTE METÁLICO D=2,0" PAREDE 2mm GALVANIZADO A FOGO	4,00	und			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
VALOR TOTAL							**0,00**	**0,00**	**0,00**

LOTE 2
Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ROBERTO HERBERT

Item	Descrição	Quant.	Und	PREÇOS UNITÁRIOS (R$)			PREÇOS TOTAIS (R$)		
				Material	M. Obra	Total	Material	M. Obra	Total
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES**								
1.1	PLACA DE OBRA	0,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,00	und			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	405,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	0,00	h			0,00	0,00	0,00	0,00

1.5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	0,00	h			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**								
2.1	LIMPEZA MECANIZADA COM REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL	225,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT	69,45	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	0,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	119,54	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	119,54	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.6	REMOÇÃO DE SOLOS IMPRÓPRIOS DO SUBLEITO	20,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.7	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM TRATOR DE ESTEIRAS	26,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.8	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT 4,00 Km	26,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.9	REATERRO DAS REMOÇÕES COM MATERIAL GRANULAR	20,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.10	TRANSPORTE DO MATERIAL GRANULAR - DMT 50 Km	20,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.11	FORNECIMENTO MATERIAL DE JAZIDA PARA ATERRO NA PISTA	37,87	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.12	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 4,00 Km	37,87	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
2.13	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% PN	37,87	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
3	**PAVIMENTAÇÃO**								
3.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUBLEITO	405,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
3.2	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUMERO 1 - E= 3cm	12,15	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.3	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUS. COMPACTACAO - E=20cm	73,80	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.4	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	111,74	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.5	IMPRIMACAO DE BASE DE BRITA GRADUADA COM EMULSAO CM-30	360,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
3.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	360,00	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
3.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE - E= 5cm	18,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.8	LOMBADA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	0,00	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
3.9	TRANSPORTE DO CBUQ - DMT 50 Km	45,00	ton			0,00	0,00	0,00	0,00
3.10	TRANSPORTE DO MATERIAL ASFÁLTICO DA REFINARIA - DMT 88 Km	3,31	ton			0,00	0,00	0,00	0,00
3.11	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	90,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
4	**DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**								
4.1	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE MAT. 1A CAT.	106,56	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	ESCAVACAO MATERIAL DE 3A. CATEGORIA	26,64	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.3	TRANSPORTE LOCAL RODOVIA REVESTIMENTO PRIMÁRIO - DMT ATÉ 5,00 Km	72,15	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA	72,15	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.5	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO	77,70	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	LASTRO DE BRITA PARA ASSENTAMENTO BUEIROS	4,44	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.7	TRANSPORTE DOS MATERIAIS PÉTREOS - DMT 50 Km	4,44	m³			0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 300MM	0,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.9	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 400MM	0,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.10	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 600MM	0,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.11	ASSENTAMENTO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DN 800MM	37,00	m			0,00	0,00	0,00	0,00
4.12	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,40M	1,00	unid			0,00	0,00	0,00	0,00
4.13	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,60M	0,00	unid			0,00	0,00	0,00	0,00
4.14	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA, PARA REDE D=0,80M	2,00	unid			0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
5	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**								
5.1	SINALIZACAO HORIZONTAL APLICADA C/ MÁQUINA	5,40	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
5.2	SINALIZACAO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	29,60	m²			0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	PLACA REGULAMENTAÇÃO - R-19 (0,50m2)	0,00	und			0,00	0,00	0,00	0,00
5.4	PLACA REGULAMENTAÇÃO - R-1 (0,35m2)	0,75	und			0,00	0,00	0,00	0,00
5.5	SUPORTE METÁLICO D=2,0" PAREDE 2mm GALVANIZADO A FOGO	3,00	und			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO SUB-ITEM							**0,00**	**0,00**	**0,00**
VALOR TOTAL							**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROPOSTA FINANCEIRA TOTAL GLOBAL

OBRA: Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em Asfalto CBUQ e Sinalização
LOCAL: Rua Guilherme Alfredo Anschau e Rua Roberto Herbert
ÁREA TOTAL GERAL: 2.011,70 m²
MUNICÍPIO: Poço das Antas/RS

Pavimentação em Asfalto CBUQ	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL ACUMULADO
LOTE 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA **RUA GUILHERME ALFREDO ANSHAU**	0,00	0,00	0,00
LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA **RUA ROBERTO HERBERT**	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL GLOBAL R$:	0,00	0,00	**0,00**

DECLARAÇÕES DA PROPONENTE:

1) Declaro que manterei profissionais legalmente habilitados;

2) Declaro que me responsabilizo pela execução da obra e pela fiel observância das especificações e determinações do Município;

3) Declaro que a proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para entrega dos envelopes deste Edital de Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Empresa. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias;

4) Declaro que o (a) Senhor (a) ..... (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Carteira de Identidade e domicílio) irá assinar o Contrato no caso de ser julgada vencedora.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2018.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
TÉCNICO (CREA/RS) DA EMPRESA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

LOTE 1		Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA GUILHERME ALFREDO ANSHAU					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R$)	PRAZO EM MESES				ACUMULADO
			1º	2º	3º	4º	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3	PAVIMENTAÇÃO						
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
TOTAL							
TOTAL MENSAL							
TOTAL ACUMULADO							

LOTE 2		Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ROBERTO HERBERT					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor (R$)	PRAZO EM MESES				ACUMULADO
			1º	2º	3º	4º	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES						
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						
3	PAVIMENTAÇÃO						
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
TOTAL							
TOTAL MENSAL							
TOTAL ACUMULADO							

LOCAL, ____ DE _____ DE 2018.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CARIMBO C/ CNPJ):

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (CREA/RS) DA EMPRESA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. De acordo com o que preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ/MF: .....

ENDEREÇO: .....

Eu, ..., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., ..., com registro no ..... sob n.º ....., exercendo a função de Responsável Técnico da empresa acima citada, DECLARO que autorizo a inclusão e disponibilidade de meu nome na proposta, para a execução de obra de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em asfalto CBUQ e sinalização da Rua Guilherme Alfredo Anschau - 1.651,70 m², e da Rua Roberto Herbert - 360,00 m², área total geral: 2.011,70 m², objeto do **Edital de Tomada de Preços N.º 010/2018.**

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Nome Completo e Assinatura do
Representante Legal da Empresa.

Nome Completo e Assinatura do
Responsável Técnico (CREA/RS) da Empresa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA responsabilizar-se pela sinalização dos locais de execução da obra, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução da obra referente ao **Edital de Tomada de Preços N.º 010/2018.**

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ/MF: .....

ENDEREÇO: .....

Na qualidade de Representante Legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da Lei e para os fins da licitação **Tomada de Preços N.º 010/2018,** que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar como Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A proponente ....., inscrita no CNPJ n.° ....., sita à Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA plena aceitação dos termos do **Edital de Tomada de Preços N.° 010/2018.**

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

ANEXO VIII

CREDENCIAMENTO

Nome: .....

Nacionalidade: ..... Estado Civil: .....

Endereço: ..... Profissão: .....

RG n.º: ..... CPF n.°: .....

EMPRESA CREDENCIADORA:

Razão Social: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Estadual: .....

Através deste instrumento de Credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação **Tomada de Preços N.º 010/2018,** promovida pelo Município de Poço das Antas, lhe conferindo todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de 2018.

Identificação da Empresa (Carimbo c/ CNPJ):

Assinatura: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ....., com sede a Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., telefone n.º ....., e-mail: ....., neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., ..., ..., ..., ..., inscrito (a) no CPF sob n.º ....., RG n.º ....., residente e domiciliado (a) na Rua ....., ..., Bairro ....., município de ...../....., CEP ....., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato é oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços N.° 010/2018,** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa em Regime de Empreitada Global, para a Execução de Obra de Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em Asfalto CBUQ e Sinalização da Rua Guilherme Alfredo Anschau - 1.651,70 m², e da Rua Roberto Herbert - 360,00 m², área total geral: 2.011,70 m².** Conforme Memorial Descritivo (Especificações Técnicas), Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e demais Projetos Técnicos de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total global de R$ ..... (.....);** consistindo no valor total de **R$ ..... (.....) para a Rua Guilherme Alfredo Anschau,** sendo o valor de R$ ..... (.....) para os materiais, e o valor de R$ ..... (.....) para a mão de obra; e no valor total de **R$ ..... (.....) para a Rua Roberto Herbert,** sendo o valor de R$ ..... (.....) para os materiais, e o valor de R$ ..... (.....) para a mão de obra, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com o cumprimento do serviço, conforme Cronograma Físico Financeiro e desembolso, à Contratada, devidamente atestado e comprovado através de Laudo Técnico de Acompanhamento do Responsável Técnico do Município (Medição). Sendo que o desembolso poderá ser antecipado se os serviços programados forem executados antecipadamente.

Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar, quando da emissão da Nota Fiscal, cópia das guias de recolhimento quitadas do INSS, bem como a GFIP (RE), FGTS e **ART de execução (paga) dos serviços, relativa a obra (objeto do presente contrato) e Matrícula do INSS sendo a CEI da Obra quando da emissão da primeira Nota Fiscal**.

Haverá a retenção de impostos e encargos, no que couber, de acordo com a legislação em vigor.

O pagamento da última parcela fica condicionado a apresentação da **CND relativa à obra e apresentação de ensaios de regularização do subleito, ensaios de base estabilizada granulometricamente, ensaio de imprimação (asfalto diluído), ensaio de pintura de ligação e ensaios de concreto asfáltico, conforme especificado no memorial descritivo e especificações técnicas, em anexo.**

O recebimento provisório dos serviços deverá ser solicitado ao Setor de Engenharia do Município no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo dos serviços.

Deverá fornecer dados bancários completos para fins de depósito, juntamente com a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A Contratada fica responsável durante a execução da obra por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços. Após a Contratada entregar a obra ao Município, e o mesmo aceitar como recebida e em perfeitas condições, mesmo assim a Contratada fica responsável pelos serviços prestados, pela obra executada, nos termos do art. 618 do Código Civil, o construtor (Contratada) fica responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - A Contratada deverá prestar garantia por uma as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser na forma de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, apresentando ao Setor da Contabilidade do Município de Poço das Antas, comprovante de garantia no prazo até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

2.1 - Caso não ocorra a opção pela modalidade de garantia dentro do prazo acima estabelecido, o Município de Poço das Antas se reserva no direito de proceder à retenção desse percentual sobre a primeira fatura, por ocasião da liberação de seus pagamentos.

2.2 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, sendo após a emissão do Laudo do Recebimento Definitivo da Obra e apresentação da CND relativa à obra (objeto do presente contrato).

2.3 - A perda da garantia em favor do Município por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os valores do presente contrato não sofrerão qualquer tipo de reajuste no decorrer da execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo Único - O consoante no caput, não se aplicará se a Contratada deixar de entregar a Nota Fiscal em tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser efetivada em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo a mesma vir a ser prorrogada, em função de ocorrência de fatores extraordinários devidamente justificados e somente com a concordância do Município, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1066 - Pavimentação de Ruas do Município - Zona Urbana

3.4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações (837)

1 - Recurso Livre.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades inerentes à sua atividade, independente de quem estiver executando a obra, inclusive decorrentes de acidentes, abrangendo danos materiais, pessoais, morais, insalubridade, periculosidade, reclamatórias trabalhistas, encargos sociais, FGTS, multas e outros relacionados direta ou indiretamente com o objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. DOS DIREITOS:

1.1. DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas;

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada por meio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, através do Departamento Técnico de Engenharia, onde o Município de Poço das Antas possui Engenheiro responsável por tais serviços;

c) Aplicar penalidades de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade das transgressões verificadas em processo administrativo.

1.2. DA CONTRATADA:

a) Perceber do Município o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o repasse dos valores devidos conforme Cláusula Terceira do presente contrato, subsequente à efetiva execução da obra;

b) Visar à Nota Fiscal inerente a execução do objeto do presente contrato;

c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

2.2. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a execução da obra de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Edital e do presente contrato;

b) Cumprir com as determinações emitidas pelo Município;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Conforme previsto nos art. 77 à 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui motivo para a rescisão do presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATANTE**, se a **CONTRATADA**:

I – não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato;

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início da execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Também pode ser rescindido unilateralmente o presente contrato desde que haja comunicação por escrito da parte da **CONTRATANTE** informando a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços N.º 010/2018 e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA BASE LEGAL

O presente contrato tem seu embasamento legal na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive em suas omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser modificado unilateralmente para a melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é firmado *"intuitu personae",* vedada a substituição do responsável firmatário, extinto de pleno direito ao término de seu prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, ... de ..... de 2018.

Ricardo Luiz Flach, ...,
PREFEITO MUNICIPAL. **CONTRATADA.**

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Nome: ....., Nome: .....,
CPF: ..... CPF: .....